

DECRETO Nº 168/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 5º, § 1º, Inciso II da Lei nº 1.244 de 17/11/2022

DECRETA:


Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.244 de 17/11/2022,

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 3 – Departamento de Esportes
Ação: 2.507 – Esporte, Formação e Lazer
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Vínculo: 250070000000 – Recurso Ordinário - Impostos
Valor R\$: R\$ 100.000,00
Total Suplementado R\$: R\$ 100.000,00

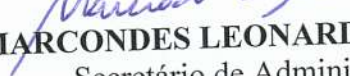
Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior são provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**.

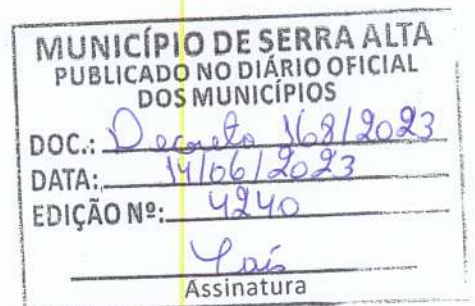
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do **Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013**, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Junho de 2023.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração



Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 168/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4879454

DECRETO Nº 168/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 5º, § 1º, Inciso II da Lei nº 1.244 de 17/11/2022

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.244 de 17/11/2022,

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 3 – Departamento de Esportes

Ação: 2.507 – Esporte, Formação e Lazer

Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Vínculo: 250070000000 – Recurso Ordinário - Impostos

Valor R\$: R\$ 100.000,00

Total Suplementado R\$: R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior são provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Junho de 2023.

RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER

Secretário de Administração

DECRETO Nº 169/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4879492

DECRETO Nº 169/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESCALA DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA DE VARGAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2021/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o período de férias, constante no Decreto nº 128/2023 de 13 de abril de 2023, da Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Pessoal, Sra. PATRICIA DE VARGAS, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
15/12/2021 A 14/12/2022	12/07/2023 A 21/07/2023	10 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 13 de junho de 2023.

RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal